

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	09/03/2020	65	09/03/2020 16:31	2020/195866
Procedência:	GABGOV (Casa Militar)			
Interessado:	Casa Militar da Governadoria			
Assunto:	MATERIAL PERMANENTE			
SubAssunto:				
Complemento:	Solicitação de aquisição de equipamento (micro-ondas).			
Origem:	GABGOV (Casa Militar) - DAF - CSM01			
Anexo/Sequencial:	21, 23, 24, 25, 39, 46			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2020/195866>



Processo PAE nº: 2020/195866;  
Cotação Eletrônica nº: 001/2020.

## EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **Casa Militar da Governadoria do Estado – CMG/PA**, torna público para ciência dos interessados, que através de sua Coordenadora de Logística, **VERENA MAGALHÃES DO NASCIMENTO – CAP QOPM** que por determinação do Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o sistema de cotação eletrônica de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, em razão do valor previstas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA** que será regida pela Lei nº. 8.666/1993, Decreto Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, a Resolução nº. 001/SEPOF/PA e demais exigências previstas neste edital.

## 1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um Pregoeiro e Equipe de Apoio, que será definida ulteriormente e publicada no DOE. A Cotação realizar-se-á por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a serem realizadas no dia **XXX às xxx (horário local)** na plataforma do site <http://www.compraspara.pa.gov.br>.

## 2. OBJETO

2.1 O objeto desta Cotação é a Aquisição de 01 (Um) micro-ondas de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Descrição do Produto – deste Edital.



### **3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará à imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

3.2 As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro da disputa;

3.3 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento.

3.4 As dúvidas poderão ser esclarecidas através dos contatos:

**Coordenadoria de Logística – CMG PA;**

**Servidores: VERENA MAGALHÃES DO NASCIMENTO CAP QOPM;**

**E-mail: [data.casamilitar@gmail.com](mailto:data.casamilitar@gmail.com);**

**Telefone: 91 9 3214-0621.**

3.5 O vencedor da Cotação Eletrônica deverá enviar a proposta e a documentação de habilitação para o e-mail da Coordenadoria de Logística, supracitado acima;

3.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com os termos deste edital e/ou de seus anexos;

3.7 Será vencedora a Proposta que apresentar o menor preço;

3.8 A Proponente melhor classificada deverá apresentar, quando da solicitação da CPL/CMG PA, os seguintes documentos:

a) Folder ou catálogo do equipamento;

---

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [data.casamilitar@gmail.com](mailto:data.casamilitar@gmail.com) Fone: (91) 3214-0620

Este documento é de autenticidade digitalizada. Código: 64D743B1463207000051  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2020/195866 Anexo/Sequencial: 21



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- b) Declaração do fabricante e/ou distribuidor autorizado, de que a proponente é revendedora autorizada, sendo o mesmo solidário com os termos e garantias;
- 3.9 O fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no Sistema de Cotação Eletrônica do BANPARANET e na SEPLAD – Secretaria de Planejamento e Administração;
- 3.10 O fornecedor deverá estar habilitado para fornecer ou prestar os serviços na Cotação Eletrônica;
- 3.11 O fornecedor deverá estar previamente cadastrado no SICAF, apresentando certidões regulares, vigentes, atualizadas no sistema e deve estar em dia com suas obrigações junto à Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social, FGTS e perante as Fazendas Estaduais e Municipais;
- 3.12 Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado junto a SEPLAD/PA, bem como deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços;
- 3.13 Declarar sob pena da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos contrários à sua habilitação no processo de aquisição/contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.14 Declarar sob as penas da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos do processo de aquisição/contratação, bem como, que cumpre plenamente em fornecer o produto de acordo com a especificação contida no anexo deste certame, além dos requisitos de habilitação por ele definido;
- 3.15 Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão;

3.16 Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do sistema.

#### **4. DA FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesa decorrentes desta Cotação Eletrônica de Preços ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>Funcional Programática</b>	<b>04.122.1297.8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>44.90.52.12 – Equipamentos e Material Permanente / Aparelhos e Utensílios Domésticos</b>
<b>Plano Interno</b>	<b>4120008315E</b>
<b>Fonte do Recurso</b>	<b>Fonte do Recurso 0101000000 (Tesouro do Estado)</b>

4.2 O pagamento do objeto será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, após o empenho e entrega do produto, mediante termo de recebimento;

4.3 A vencedora deverá apresentar conta bancária em até (02 dias úteis) após.

#### **5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho, não lhe dando direito à indenização;

---

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [data.casamilitar@gmail.com](mailto:data.casamilitar@gmail.com) Fone: (91) 3214-0620

Este documento é autenticado pelo Sistema de Gestão de Documentos (SGD) da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2020/195866 Anexo/Sequencial: 21



5.2 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

5.3 A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Cotação Eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

6.2 O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação, os quais deverão corresponder às especificações contidas no anexo I do edital;

6.3 Ao término da realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação, o fornecedor deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta com preço unitário do item e o valor total, para que assim, seja definida a empresa vencedora, formulando-a de acordo com a especificação do objeto;

6.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo exclusivamente do fornecedor;

6.5 Na proposta de Preço deverá conter a descrição dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação no certame licitatório:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 6.6 As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa;
- 6.7 A participação do proponente nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;
- 6.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa;
- 6.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade;
- 6.10 Integra neste Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Belém (PA), 27 de julho de 2020

**VERENA MAGALHÃES DO NASCIMENTO – CAP QOPM**  
**Coordenadora da Logística – CMG/PA**



Processo PAE nº: 2020/195866  
Cotação Eletrônica nº: 001/2020

## **ANEXO I – Termo de Referência**

## Termo de Referência

## 1. Do Objeto:

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (Um) forno micro-ondas para cozinha na cor branca, capacidade de 21 litros, 110 ou 220V, Timer, display digital ou manual, relógio, luz interna, prato giratório, teclas de pré-programação, trava de segurança, temporizador, garantia de 12 meses, que atenderá ao pedido do **Memorando 065/2020 – DAF/CMG, processo PAE de nº 2020/195866**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

## **Anexo I: DESCRIÇÃO DO PRODUTO – MICRO-ONDAS.**

Modelo	Não Especificado
Capacidade em Litros	21 litros
Potência	900W ou equivalente
Receitas pré-programadas	SIM
Relógio Digital	SIM
Timer	SIM
Cor do Produto	Não Especificado
Cor da Cavidade	Não Especificado
Cor do Painel	Não Especificado
Classificação INMETRO	A
Garantia	01 ANO.

Figura 1 - Imagem retirada do Memorando 065/2020 - DAF CMG

## 2. Justificativa e Objetivo da Contratação:

**2.1** Conforme o Decreto Estadual de nº 3.753 de 02 de abril de 1985, que regulamenta as funções básicas, a estrutura, a competência e o funcionamento dos órgãos constitutivos da Governadoria do Estado, notadamente às ações da Casa Militar (CMG) a quem compete



garantir a segurança do Exímio Governador do Estado do Pará. Considerando que há a necessidade de aquisição do referido aparelho ao norte citado para atender às necessidades da equipe de segurança que, de forma diurna e ininterrupta, cumprem atribuições legais neste órgão e que de fato, realizam suas refeições nesta Casa Militar. Por todos os motivos expostos, urge-se a necessidade de supri-los com o objeto desta Licitação.

### 3. Classificação dos Bens Comuns:

**3.1** Equipamento de material permanente, aparelho de utensílio doméstico. O objeto a ser adquirido, encontra-se definido no **Parágrafo único do Art. 1º da Lei de nº 10.520 de 17 de julho de 2002.**

#### 4. Formas de Apresentação do Objeto:

**4.1** O produto deve ser entregue acondicionado em embalagem do fabricante, dentro de caixa de papel ou plástico que possibilite e sua conservação e que não tenha nenhum tipo de violação, juntamente com o manual de instruções em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, cabo de conexão com a fonte de energia elétrica, conforme as especificações outrora aduzidas.

## 5. Local, Prazo e Condições de Entrega:

## 5.1 O Local para a entrega do Objeto licitado será na:

**Casa Militar da Governadoria do Estado do PA – CMG.** Localizada em Avenida Doutor Freitas, 2531, Palácio dos Despachos, Marco – Belém PA, CEP – 66.087-812;

Fone: 91 9 3342-5672; 91 9 8317-4757;

Horários: segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h30min às 15h;

**5.2** A entrega do objeto ocorrerá de forma única, em no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do Contrato ou emissão da ordem de serviço, sendo submetido à avaliação pela Seção que o requisitou, informando à CPL o Termo de Recebimento e o Termo de Ocorrência.

## 6. Prazo e Condições de Garantia:

**6.1** A entrega do objeto, pelo fornecedor, deverá ocorrer a partir do



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



recebimento da NE – Nota de Empenho, emitida por esta Casa Militar;

**6.2** Substituir o objeto, em decorrência de vícios ocultos ou que, ao recebê-lo, o servidor não conseguir identificá-lo e, o prazo máximo para a substituição é de 10 (dez) dias úteis.

**7. Critério de Aceitação do Objeto:**

**7.1** O objeto deste Termo de Referência será entregue da seguinte forma:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, acompanhado de Nota Fiscal;

**b) Definitivamente:** em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e da conformidade do objeto entregue com as exigências estabelecidas neste termo;

**7.2** Não será aceito o produto entregue em desconformidade com o estabelecido neste Termo, sendo o aceite condicionado ao pagamento;

**7.3** A Seção responsável pelo recebimento do objeto deste termo é:

**Coordenadoria de Logística – CMG PA;**

**Servidores: VERENA MAGALHÃES DO NASCIMENTO CAP QOPM;**

**E-mail: [data.casamilitar@gmail.com](mailto:data.casamilitar@gmail.com);**

**Telefone: 91 9 3214-0621.**

**8. Obrigações da Contratante:**

**8.1 São Obrigações da Contratante:**

**a)** Receber o Objeto no prazo e condições estabelecidas;

**b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do (os) bem (ens) recebido (os) com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**c)** Comunicar à Proponente/Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [data.casamilitar@gmail.com](mailto:data.casamilitar@gmail.com) Fone: (91) 3214-0620

Tenha certeza da autenticidade do documento. CAD 4388146370000051

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/195866 Anexo/Sequencial: 21



**d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Proponente/Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**e)** Efetuar o pagamento à Proponente/Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

**8.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Proponente/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo ou Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Proponente/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. Obrigações da Proponente/Contratada:**

**9.1** A Proponente/Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, Importando salientar que o produto deve ser entregue tão logo sejam cessados os impedimentos, desde que não atinjam o prazo de 3 (três) dias úteis motivos que impossibilitem a entrega, prazo este não superior a 3 (três) dias úteis e, ainda:

**a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**b)** O Objeto deve estar acompanhado do Manual do Usuário, versão em português ou traduzido, relação da rede de assistência técnica autorizada, todos os cabos e conexões necessários ao pleno funcionamento do equipamento;



- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.7** Encaminhar, no momento da entrega do equipamento, documento válido para cumprimento da Garantia plena e total contra defeitos de fabricação durante 12 meses;
- 9.8** Atestar que o equipamento possui assistência técnica em território nacional, assumindo o ônus pelo transporte do equipamento caso a empresa não possua ou deixe de possuir rede credenciada de assistência técnica na localidade da RMB (Região Metropolitana de Belém);

#### **10. Subcontratação:**

- 10.1** Não será admitida a subcontratação do objeto em comento.

#### **11. Alteração Subjetiva:**

- 11.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Empresa Proponente com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidas na Lei de Licitações e Contratos e demais correlatas, no Edital e neste Termo de Referência, que sejam mantidas as demais cláusulas e condições previstas e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciia expressa da Administração.

#### **12. Controle da Execução:**

- 12.1** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do (os) bem

---

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [data.casamilitar@gmail.com](mailto:data.casamilitar@gmail.com) Fone: (91) 3214-0620

Este documento é assinado eletronicamente com base no Edital nº 001/2020-CD91. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2020/195866 Anexo/Sequencial: 21



(ens), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**12.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Proponente/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993;

**12.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. Das Sanções Administrativas:

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 13.520, de 2002, a Proponente que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c)** Fraudar em qualquer momento, as fases da Cotação e entrega do Objeto;
  - d)** Comportar-se de modo inidôneo;
  - e)** Cometer fraude fiscal;
  - f)** Não manter a proposta ofertada;

**13.2** A Proponente/Contrada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sancções:



- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa moratória de 2% (dois por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c)** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no **SICAF** pelo prazo de até cinco anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Proponente/Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**13.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [data.casamilitar@gmail.com](mailto:data.casamilitar@gmail.com) Fone: (91) 3214-0620

Este documento é assinado digitalmente com nº 1808118024CD91.2098195CFC224435  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2020/195866 Anexo/Sequencial: 21



da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14. Prestação da Garantia e Assistência Técnica:**

**14.1** A assistência técnica em garantia será prestada no período de 12 (doze) meses, de segunda- feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e consistirá na reparação das eventuais falhas do equipamento e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos ou com eventuais vícios, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis necessários ao perfeito e integral funcionamento do equipamento, durante todo o período de garantia;

**14.2** O equipamento deve possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante e deverá ser capaz de atender na localidade do Belém/PA ou região metropolitana. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, sitio na internet, por telefone (número local na cidade do Belém/PA, ou tipo 0800) ou presencial;

**14.3** O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será o dia da comunicação feita pelo Contratante à Proponente/Contratada. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis, caso contrário deverá ser providenciado pela Proponente/Contratada, um que possa substituí-lo em período superior.

## 15. Validade da Proposta

**15.1** As Propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das Propostas;

**15.2** A Proposta de preços a ser formulada deverá contemplar os serviços, equipamentos e acessórios necessários ao cumprimento do objeto, no sentido mais amplo de necessidade técnica;

**15.3** Será vencedora a Proposta que apresentar o menor preço;

**15.4** A empresa vencedora será responsável pela entrega do objeto e pela disponibilização dos equipamentos e acessórios.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**16. Fiscal do Contrato e Pedido de Informações**

Ficará encarregada, a Coordenadoria de Logística, pelo atesto das notas, pelo recebimento de todo o material do caso em tela e, pelos eventuais pedidos de esclarecimento.

Coordenadoria de Logística da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;

Horário de funcionamento: de 08h30min as 15h;

E-mail: [data.casamilitar@gmail.com](mailto:data.casamilitar@gmail.com).

**16. Da Documentação Exigida**

16.1 A Proponente melhor classificada deverá apresentar, quando da solicitação da CLOG/CMG PA, os seguintes documentos:

- a) Folder ou catálogo do equipamento;
- b) Declaração do fabricante e/ou distribuidor autorizado, de que a proponente é revendedora autorizada, sendo o mesmo solidário com os termos e garantias.

Belém do Pará, 27 de julho de 2020

**VERENA MAGALHÃES DO NASCIMENTO – CAP QOPM**

**Coordenadora da Logística – CMG/PA**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO XXX – Modelo de Declaração de Observância ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.**

**Processo Administrativo: 202/XXXX;**

**Cotação Eletrônica: XX/2020;**

**Dispensa de Licitação: XX/2020.**

**DECLARAÇÃO**

..... (razão social da Licitante), inscrita no CNPJ de nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.a).....,

portador do RG de nº..... e CPF de nº.....

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei de nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de atividade.

**Ressalva (se caso for):** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade – Estado, ..... de ..... de 2020.

.....  
Razão Social da Licitante  
Assinatura de seu Representante Legal  
Apor RG ou CPF

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [data.casamilitar@gmail.com](mailto:data.casamilitar@gmail.com) Fone: (91) 3214-0620

Este documento é autenticado pelo Sistema de Gestão de Documentos (SGD) com o ID: 438814406320000051  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2020/195866 Anexo/Sequencial: 21



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO XXX – Modelo de Declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.**

**Processo Administrativo: 2020/XXXX;**

**Cotação Eletrônica: XX/2020;**

**Dispensa de Licitação: XX/2020.**

**DECLARAÇÃO**

..... (razão social da Licitante), inscrita no CNPJ de nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)....., portador do RG de nº..... e CPF de nº..... DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao Processo Administrativo 2020/XXXX CPL - CMG PA, estado ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Cidade – Estado, ..... de ..... de 2020.

.....  
Razão Social da Licitante  
Assinatura de seu Representante Legal  
Apor RG ou CPF

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [data.casamilitar@gmail.com](mailto:data.casamilitar@gmail.com) Fone: (91) 3214-0620

Este documento é autenticado pelo Sistema de Gestão de Documentos (SGD) - ID: 4388146320000051  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2020/195866 Anexo/Sequencial: 21



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO XXX – Modelo de Declaração de Observância ao § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.**

**Processo Administrativo: 2020/XX;**

**Cotação Eletrônica: XX/2020;**

**Dispensa de Licitação: XX/2020.**

**DECLARAÇÃO**

..... (razão social da Licitante), inscrita no CNPJ de nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)....., portador do RG de nº..... e CPF de nº..... DECLARA, para fins do disposto no § 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas com deficiência.

Cidade – Estado, ..... de ..... de 2020.

.....  
Razão Social da Licitante  
Assinatura de seu Representante Legal  
Apor RG ou CPF

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [data.casamilitar@gmail.com](mailto:data.casamilitar@gmail.com) Fone: (91) 3214-0620

Token de Autenticação: 88649138401843816463100000051  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2020/195866 Anexo/Sequencial: 21



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO XXX - Modelo de Declaração de Fato Superveniente.**

**Processo Administrativo: 2020/195866;**

**Cotação Eletrônica: 001/2020;**

**Dispensa de Licitação: 001/2020.**

***DECLARAÇÃO***

..... (razão social da Licitante), inscrita no CNPJ de nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)....., portador do RG de nº..... e CPF de nº.....

**DECLARAR**, sob as penas cabíveis, que não existem fatos supervenientes ou ocorrência que possa se constituir em fato impeditivo de sua habilitação. Declara, outrossim, sua inteira submissão aos termos do presente EDITAL e ao disposto na Lei 8666/1993, apresentando, em anexo, a documentação complementar referida nos artigos 30 e 31 da supracitada Lei.

Assim, firma a presente Declaração de Fato Superveniente para que produza os seus legítimos efeitos.

Cidade – Estado, ....., de ..... de 2020.

.....  
Razão Social da Licitante  
Assinatura de seu Representante Legal  
Apor RG ou CPF



**ANEXO XX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

**Processo Administrativo: 2020/XXXX;**

**Cotação Eletrônica: XX/2020;**

**Dispensa de Licitação: XX/2020.**

**DECLARAÇÃO**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com a identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitante) foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitante) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. Não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) quanto participar ou não da referida licitação;
4. O conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitante) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5. O conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitante), não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
6. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - Estado, ..... de ..... de 2020.

.....  
**Razão Social da Licitante**  
**Assinatura de seu Representante Legal**  
**Apor RG ou CPF**

## **"COMPRA DIRETA" PELO SISTEMA - Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará**

### **RESUMO**

Seleção de proposta para contratação com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. As despesas decorrentes desta aquisição irão onerar a dotação orçamentária codificada nos autos do processo de compra. As propostas deverão ser enviadas no endereço eletrônico, <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, até o dia e horário indicado neste Edital e disponibilizado no site.

- Compra direta n 2020/195866
- Objeto: Aquisição de 01 (Um) micro-ondas de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Descrição do Produto – deste Edital.
- Unidade compradora: GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR
- Responsável: AGOSTINHO MONTEIRO JUNIOR
- Data de início de lances: 30/11/2020 10:00:00
- Data de encerramento de lances: 30/11/2020 13:00:00
- Moeda: em Real - R\$, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.
- Tipo: Menor preço
- Prazo de entrega: Imediato
- Condição de pagamento: Empenho

1 - Objeto: Segue abaixo. A descrição detalhada do item deverá ser verificada, clicando sobre o material para conhecimento das especificações que possibilitarão seu correto preparo.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade Medida</b>
1	FORNO DE MICRO-ONDAS,DISP.DIG.,20L,6 REC.PROG.,800W,110V	1,00	UND

2. Recebimento das propostas e lances: somente via Internet, no endereço eletrônico <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, na data e horário indicados acima. Obs: Após acessar o site acima, clicar em "Acesso ao Sistema", na barra de opções lateral. Em seguida "entre" com seu "USUÁRIO" e "SENHA". Caso ainda não possua, entre em contato com a administração para que sua identificação de acesso seja providenciada.

3. Suporte Legal: Lei Federal n 10.520/02, Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal n 6.045/06 e pelas normas contidas no presente Edital.

4. Re却bimentos das propostas: Os lances deverão ser enviados via Internet, no endereço eletrônico <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, na data e horário indicado acima.

Acesse o Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará (<http://web.banparanet.com.br/cotacao/>) e consulte os detalhes.

B ELEM, PA 26/11/2020 13:20:24

Atenciosamente  
Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará

Paradigma Business Solution



## Relatório da ATA do processo de compra direta

**Unidade compradora:** GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR

**Nº do processo:** 2020/195866

**Nº do edital:** 006/2020

**Situação:** Finalizado

**Objeto:** Aquisição de 01 (Um) micro-ondas de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Descrição do Produto – deste Edital.

**Ínicio dos lances:** 30/11/2020 10:00:00

**Término dos lances:** 30/11/2020 13:00:00

**Item 1 - FORNO DE MICRO-ONDAS,DISP.DIG.,20L,6 REC.PROG.,800W,110V**

**Situação do item:** Encerrado

**Quantidade:** 1,00 / UNIDADE

**Valor da última compra:**

**Data da última compra:**

**Valor de referência unitário:** 489,62

**Valor de referência total:** 489,62

**Valor negociado unitário:** 489,62

**Valor negociado total:** 489,62

**Economia:** 0,00

**Porcentagem:** 0,00

**Empresa:** LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIP.

**Modelo:** PME22

Data	CNPJ / Empresa	Marca	Procedência	Valor	Situação
30/11/2020 11:42:13	11235712000106 / LANCE NORTE DISTRIBUID	PHILCO.	Não informado	489,62	Válido

## Chat

Chat ocorrido durante a Compra Direta.

Data	Usuario	Mensagem
30/11/2020 10:04	Coordenador	Bom dia Sr(a) Fornecedor(a)
30/11/2020 10:05	Coordenador	Sessão Aberta
30/11/2020 13:00	Sistema	O item 1 não entrará em auto-encerramento, pois, o auto-encerramento está desativado.
30/11/2020 13:00	Sistema	O item 1 está encerrado para lances.
30/11/2020 14:42	Sistema	Compra direta finalizada com sucesso. Justificativa: compra concluída com sucesso com aceitação da proposta

## Quadro de resultado do processo

**Valor de referência total:** 489,62

**Valor negociado total:** 489,62

**Economia:** 0,00

Identificador de autenticação: CP99391.57FB.066.FE5B1079B3E7770510

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

30/11/2020 14:49:16 - GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR - BELEM - PA - BR

ASSINADO ELECTRONICAMENTE PELO USUÁRIO: SAMUEL TAVARES CABRAL (USUÁRIO: SAMUEL.TAVARES.CABRAL (USUÁRIO: SAMUEL.TAVARES.CABRAL))  
CPF: CB9D9F6033A0EBF.CE664A9F806AC93C.5F2949A9F1EF6D1A.5B0B776145F934A5  
EM 30/11/2020 15:05 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CB9D9F6033A0EBF.CE664A9F806AC93C.5F2949A9F1EF6D1A.5B0B776145F934A5

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**  
Autoridade

## **AGOSTINHO MONTEIRO JUNIOR** Coordenador

# SAMUEL TAVARES RIBEIRO

## RELATÓRIO FINAL POR ITEM

Informações geradas em 30/11/2020 14:44:42

Por AGOSTINHO MONTEIRO JUNIOR

Unidade compradora : GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR | Moeda : Real (R\$) | Nº Processo : 2020/195866

Estilo : Normal | Situação : Finalizado | Objeto : Aquisição de 01 (Um) micro-ondas de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Descrição do Produto – deste Edital. | Início dos lances : 30/11/2020 10:00:00 | Término dos lances : 30/11/2020 13:00:00

Tipo de processo : Nacional Brasil

### 1 - 1,00 UND FORNO DE MICRO-ONDAS,DISP.DIG.,20L,6 REC.PROG.,800W,110V

Situação do item	Encerrado						
Valor de referência unitário / total	R\$ 489,62 / R\$ 489,62						
Valor negociado unitário / total	R\$ 489,62 / R\$ 489,62						
Economia unitária / total	R\$ 0,00 / R\$ 0,00		Porcentagem de economia		0,0%		
Resultado final do processo							
	Data	CPF/CNPJ / Empresa	Marca	Procedência	Modelo	Valor	Situação
	30/11/2020 11:42:13	11235712000106 / LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIP. ELETRO-ELETRO.	PHILCO. Modelo: PME22	Não informada	Não informada	R\$ 489,62	Válido

### Legenda

 - Lance vencedor

### Chat

Data	Usuário	Mensagem
30/11/2020 10:04:58	Coordenador	Bom dia Sr(a) Fornecedor(a)
30/11/2020 10:05:12	Coordenador	Sessão Aberta
30/11/2020 13:00:02	Sistema	O item 1 não entrará em auto-encerramento, pois, o auto-encerramento está desativado.
30/11/2020 13:00:02	Sistema	O item 1 está encerrado para lances.
30/11/2020 14:42:45	Sistema	Compra direta finalizada com sucesso. Justificativa: compra concluída com sucesso com aceitação da proposta

Quadro de resultado do processo

<b>Valor de referência total do(s) item(ns) negociado(s)</b>	R\$ 489,62
<b>Valor negociado total</b>	R\$ 489,62
<b>Economia total</b>	R\$ 0,00

---

**AGOSTINHO MONTEIRO JUNIOR**

Coordenador

---

**SAMUEL TAVARES RIBEIRO**

Apoio



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO***

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, e o exposto no Parecer Jurídico Nº 060/2020 – AJUR/CMG-PA, de 09 de julho de 2020.

Nº da Dispensa: 006/2020-CMG;

Nº do Processo - PAE: 195866/2020-CMG;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a Empresa LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 11.235.712/0001-06

Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho de micro-ondas.

Valor total: R\$ 489,62 (quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Funcional Programática: 04.122.1297.8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental;

Natureza da Despesa: 44.90.52.12 – Equipamentos e Material Permanente / Aparelhos e Utensílios Domésticos;

Plano Interno: 4120008315E

Fonte do Recurso: 0101000000 (Tesouro do Estado)

Belém-PA, 01 de dezembro de 2020.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR - CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [data.casamilitar@gmail.com](mailto:data.casamilitar@gmail.com) Fone: (91) 3214-0620

Token de Autenticação: 448566810011415674455189025924  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2020/195866 Anexo/Sequencial: 39



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## ***RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO***

Considerando o Parecer Jurídico N° 060/2020 – AJUR/CMG-PA, de 09 de julho de 2020, constante no Processo Administrativo PAE: 195866/2020-CMG, **reconheço e ratifico** o Termo de Dispensa de Licitação nº 006/2020 – CMG PA, com fundamento no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, para aquisição de aparelho de utensílio doméstico.

Belém-PA, 01 de dezembro de 2020.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR - CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

FUNDAMENTO: Art. 24, XXIV, da Lei nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 02/12/2020.

VIGÊNCIA: 11 e 12/12/2020.

VALOR: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

EXERCÍCIO: 2020.

ORÇAMENTO: Órgão: 11105; Função: 04; Sub-Função: 122; Programa: 1297; Projeto/atividade: 8314; Fonte: 0101; Natureza de despesa: 339039; Ação: 233368

ORDENADOR

LUCIANA BITENCOURT

COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

Protocolo: 608353

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, e o exposto no Parecer Jurídico Nº 082/2020 – AJUR/CMG-PA, de 11 de novembro de 2020, ratificado em 1º de dezembro de 2020 com o Parecer Jurídico de Nº 085/2020 – AJUR/CMG-PA.

Nº da Dispensa: 005/2020-CMG;

Nº do Processo - PAE: 658142/2020-CMG;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a Empresa SOL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 34.624.379/0001-22;

Objeto: Aquisição de 04 (QUATRO) TELEVISORES SMART TV 55;

Valor total: R\$: 9.196,00 (nove mil cento e noventa e seis reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 04.122.1297.8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental;

Natureza da Despesa: 44.90.52.33 – Equipamentos e Material Permanente / Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; Plano Interno: 4120008315E

Fonte do Recurso: 0101000000 (Tesouro do Estado)

Belém-PA, 01 de dezembro de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 608084

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, e o exposto no Parecer Jurídico Nº 060/2020 – AJUR/CMG-PA, de 09 de julho de 2020.

Nº da Dispensa: 006/2020-CMG;

Nº do Processo - PAE: 195866/2020-CMG;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a Empresa LAN-CE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 11.235.712/0001-06

Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho de micro-ondas.

Valor total: R\$ 489,62 (quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 04.122.1297.8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental;

Natureza da Despesa: 44.90.52.12 – Equipamentos e Material Permanente / Aparelhos e Utensílios Domésticos; Plano Interno: 4120008315E

Fonte do Recurso: 0101000000 (Tesouro do Estado)

Belém-PA, 01 de dezembro de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 608119

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico Nº 060/2020 – AJUR/CMG-PA, de 09 de julho de 2020, constante no Processo Administrativo PAE: 195866/2020-CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação nº 006/2020 – CMG PA, com fundamento no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, para aquisição de aparelho de utensílio doméstico.

Belém-PA, 01 de dezembro de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR - CEL QOPM

Protocolo: 608128

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico Nº 060/2020 – AJUR/CMG-PA, de 09 de julho de 2020, constante no Processo Administrativo PAE: 195866/2020-CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2020 – CMG PA, com fundamento no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, para aquisição de Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

Belém-PA, 01 de dezembro de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 608094

### DIÁRIA

#### EXTRATO DE PORTARIA N° 905/2020 – CMG, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado. Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84 Município de Origem: Belém/PA; Destino: Salinópolis/PA; Período: 27/12/2020 a 03/01/2021; Quantidade de diárias: 8,0 (alimentação); Servidores: Delival da Gama Lobo, CPF nº 136.400.892-00, Alcirene Santiago Vilhena, CPF nº 768.762.172-72 e Nayara da Silva Araújo, CPF nº 017.731.332-33; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior

Protocolo: 608095

#### EXTRATO DE PORTARIA N° 899/2020 – CMG, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Objetivo: a serviço do Governo do Estado. Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84 Município de Origem: Belém/PA; Destino: Breves/PA; Período: 27/11 a 29/11/2020 Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) 2,0 (pousada); Servidores: CAP QOPM Antonio dos Anjos Barbosa Júnior, CPF nº 823.700.602-04, CB PM Rafael de Jesus Barreto, CPF nº 851.125.692-04, CB PM Antonivaldo Rodrigues Alcantara, CPF nº 888.140.762-00, CB PM Raimundo Hélio Pereira de Lima, CPF nº 952.401.012-72 e CB PM Ulisses Pampolha Bráz, CPF nº 915.296.112-53; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior

Protocolo: 608061

#### EXTRATO DE PORTARIA N° 904/2020 – CMG, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado. Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84 Município de Origem: Belém/PA; Destino: Salinópolis/PA; Período: 27/12/2020 a 03/01/2021; Quantidade de diárias: 8,0 (alimentação); Servidora: 2º SGT PM R/R Ana Cristina Guedes Tavares, CPF nº 425.721.502.04; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior

Protocolo: 608093

#### EXTRATO DE PORTARIA N° 907/2020 – CMG, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado. Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84 Município de Origem: Belém/PA; Destino: Salinópolis/PA; Período: 02/12/2020; Quantidade de diárias: 1,0 (alimentação); Servidor: Delival da Gama Lobo, CPF nº 136.400.892-00; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior

Protocolo: 608199

#### EXTRATO DE PORTARIA N° 900/2020 – CMG, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado. Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84 Município de Origem: Belém/PA; Destino: Salinópolis/PA; Período: 02/12 a 12/12/2020; Quantidade de diárias: 11,0 (alimentação) Servidores: Marcio Alexandre Brito Pinto, CPF nº 597.915.192-34 e Eluzane Francísca Braga De Oliveira, CPF nº 780.126.862-87 Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior

Protocolo: 608063

#### EXTRATO DE PORTARIA N° 906/2020 – CMG, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado. Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84 Município de Origem: Belém/PA; Destino: Salinópolis/PA; Servidores/Período/Diárias: Joana Marques da Silva, CPF nº 603.263.362-49, de 04 a 07/12/2020 (quatro diárias de alimentação) e Alcirene Santiago Vilhena, CPF nº 768.762.172-72, de 04 a 06/12/2020 (três diárias de alimentação); Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior

Protocolo: 608096

#### EXTRATO DE PORTARIA N° 901/2020 – CMG, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado. Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84 Município de Origem: Belém/PA; Destino: Salinópolis/PA; Servidores/Período/Diárias: Joana Marques da Silva, CPF nº 603.263.362-49, de 04 a 07/12/2020 (quatro diárias de alimentação) e Alcirene Santiago Vilhena, CPF nº 768.762.172-72, de 04 a 06/12/2020 (três diárias de alimentação); Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior

Protocolo: 608065

#### EXTRATO DE PORTARIA N° 903/2020 – CMG, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Objetivo: a serviço do Governo do Estado. Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84 Município de Origem: Belém/PA; Destinos: Tucumã/PA e São Félix do Xingu/PA; Período: 01 a 05/12/2020; Quantidade de diárias: 5,0 (alimentação) 4,0 (pousada) Servidores: 1º SGT PM Manoel Jacinaldo Alves Cota, CPF nº 429.740.972-00 e 2º SGT PM Silas José Monteiro Cardoso, CPF nº 363.878.432-00 Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior

Protocolo: 608091

#### EXTRATO DE PORTARIA N° 902/2020 – CMG, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado. Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84 Município de Origem: Belém/PA; Destino: Salinópolis/PA; Período: 29/12/2020 a 03/01/2021; Quantidade de diárias: 6,0 (alimentação) Servidores: Alessandro da Costa Barros, CPF nº 490.397.762-53, Cristiane Lopes, CPF nº 012.989.352-88, Eluzane Francísca Braga de Oliveira, CPF nº 780.126.862-87, Gelinei Matias Damasceno, CPF nº 008.470.802-69, Ivanete Bento Ferreira da Silva, CPF nº 167.312.632-49, Joana Marques da Silva, CPF nº 603.263.362-49, Marcio Alexandre Brito Pinto, CPF nº 597.915.192-34; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior

Protocolo: 608090

## VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2020-GVG

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviços de treinamento de agente de segurança da Vice Governadoria, conforme proposta constante dos autos do PAE Nº 2020/984061, cujo fundamento se deu no Parecer Jurídico e no Artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.